

DECRETO Nº 24.451

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4592 de 09/04/2014

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6960, DE 08 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 6960, de 08 de abril de 2014, o Chefe do Poder Executivo institui a regulamentação que disciplina a eleição do **Cachoeirense Ausente nº 1**, cuja aplicação e cumprimento estarão sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O título de "Cachoeirense Ausente nº 1" será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído, de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

Art. 3º - O "Cachoeirense Ausente nº 1", a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do "Dia de Cachoeiro", será escolhido por uma Comissão Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- I.** Poder Legislativo Municipal;
- II.** Poder Executivo Municipal;
- III.** CREA;
- IV.** Lions Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- V.** Rotarys Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VI.** Lojas Maçônicas sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VII.** Cine Clube Jece Valadão;
- VIII.** ACL - Academia Cachoeirense de Letras;
- IX.** FAMMOPOCI;
- X.** Imprensa escrita;
- XI.** Emissoras de Rádio;
- XII.** Emissoras de Televisão;
- XIII.** Clubes sociais da cidade em atividade;
- XIV.** OAB/ES - Ordem dos Advogados Brasileiros (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim);
- XV.** Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ACISCI;
- XVI.** Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
- XVII.** Amigos da Praça Vermelha;
- XVIII.** Centro Operário e Proteção Mútua;
- XIX.** Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;
- XX.** Instituto Newton Braga;
- XXI.** Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim;



- XXII.** Sindicato Patronal;
- XXIII.** Sindicato dos Trabalhadores;
- XXIV.** CONPEC - Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXV.** Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVI.** UNINEGRO - União de Negros de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVII.** UCM - União Cachoeirense de Mulheres.

§1º. Cada entidade a que se refere este artigo participará do processo eletivo com 01 (um) representante por ela indicado, preferencialmente sem dirigente máximo.

§2º. No processo eletivo objeto de escolha do "Cachoeirense Ausente nº 1", fica vedado o voto por procuração.

Art. 4º - A Comissão Municipal instituída será presidida pelo representante do Poder Executivo, e poderá se reunir tantas vezes quanto necessárias, para deliberar a respeito da escolha do "Cachoeirense Ausente nº 1".

Art. 5º - A reunião da Comissão Municipal, com a finalidade de eleger o "Cachoeirense Ausente nº 1", será convocada por edital, assinada pelo presidente, com antecedência de 10 (dez) dias, e deverá ocorrer anualmente, no período de 1º a 10 de maio de cada ano.

§1º. O "Cachoeirense Ausente nº 1" será escolhido em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Municipal em primeira convocação, e em qualquer número em segunda convocação, 30 minutos após a hora prevista para a primeira.

§2º. Em caso de empate, será acompanhado os moldes utilizados pela Justiça Eleitoral, ou seja, será declarado eleito "Cachoeirense Ausente nº 1" o candidato de mais idade.

§3º. O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do "Dia de Cachoeiro".

Art. 6º - A abertura das inscrições de candidaturas será objeto de anúncio público, através de Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha do "Cachoeirense Ausente nº 1", a ser publicado no Diário Oficial do Município e em 02 (dois) jornais de circulação local, 20 (vinte) dias antes do dia da votação.

Art. 7º - O interessado ao inscrever um concorrente ao título de "Cachoeirense Ausente nº 1", deverá apresentar currículo contendo os dados pessoais e profissionais do candidato, que deverá ser entregue no Palácio Bernardino Monteiro, Cerimonial do Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição de candidatura própria.

Art. 8º - Os nomes dos candidatos ao título de "Cachoeirense Ausente nº 1" serão divulgados mediante afixação de listagem em local de grande circulação e de livre acesso ao público, por período não inferior a 10 (dez) dias antes da votação.



Art. 9º – Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dos membros da Comissão responsável pela escolha do Cachoeirense Ausente nº 1.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou impedimento do candidato eleito, as homenagens e honrarias serão prestadas ao candidato que obtiver a segunda colocação nas eleições.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; em especial, os Decretos nº 20.716/10 e nº 21.745/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2014.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

